



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24/2013

Institui Perímetro Urbano na localidade Vale da Estação, Distrito de Santa Isabel, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova*:

Art. 1º Considera-se perímetro urbano a área que estiver compreendida num raio de até 500 m (quinhentos metros) do centro da localidade Vale da Estação, no Distrito de Santa Isabel, neste Município.

Art. 2º Para efeito legal desta extensão, considera-se a “Estação Germânia”, localizada na Rua Natalina Wernersbach, no Vale da Estação, como ponto central de referência.

Art. 3º Está Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI
Vereador

JULIO MARIA DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

Houvemos por bem estabelecer a presente lei, tendo em vista o pedido dos moradores locais que clamam por soluções quanto à regularização de suas residências ou terrenos. Pois, não sabem precisar se estão em zona urbana ou zona rural, presumem estarem em zona urbana, no sentido que ano a ano pagam carnê de IPTU há municipalidade, que vem informando neste carnê que a localidade é área urbana. Mas, quando procuram regularizar suas residências ou terrenos não conseguem, justamente, por inexistir lei específica que regulariza o perímetro urbano daquela localidade.

Portanto, Nobres Vereadores, com o intuito de ajudar aquela comunidade, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei, conforme argumentado nesta justificativa.

Sala das Sessões, 11 de março de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI
Vereador

JULIO MARIA DOS SANTOS
Presidente